



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no valor de R\$ 46.568,67 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais com Setenta e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de novas ações no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0184	Educação em sua Totalidade	2018	46.568,67
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total: 47.568,67	
<b>1.2 Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Assistência Social Para Todos	Percentual	2018	40
Adolescentes de 12 a 16 anos	Unidade	2018	10
Crianças e adolescente	Unidade	2018	20
Famílias - Projeto Ajuda	Unidade	2018	04
Gestantes	Unidade	2018	05
Famílias PBF	Unidade	2018	177
Pessoas FET	Unidade	2018	10
Pessoas - Roda de Conversa	Unidade	2018	15
Idosos	Unidade	2018	50
Famílias – Benefícios Eventuais	Unidade	2018	200
Pessoas com deficiências	Unidade	2018	10
Crianças e Adolescentes (Situação de Risco)	Unidade	2018	0
<b>1.3 Objetivos do Programa</b>			
Atender as famílias, indivíduos, crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social.			
<b>1.3.1 Órgão</b>			
08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social			
<b>1.3.2 Departamento</b>			
84 Fundo Municipal da Assistência Social			
<b>1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):</b>			
Ofertar espaço para que possa ser desenvolvida as atividades junto aos grupos Mamães Coruja, Fet – Frente emergencial de trabalho, Grupo Adolescentes, Roda de Conversa, Projeto Ajuda, PBF – Programa Bolsa Família, Grupo de Convivência Pessoa Idoso.			
<b>1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)</b>			
Construção de uma sala no Cras.			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 28 de SETEMBRO de 2018.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

*"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74/2018.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 74/2018, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018”.

Este Projeto tem por justificativa aplicar o recurso recebido do Fundo Nacional da Assistência Social no montante de R\$ 26.568,67 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) a título de Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica para custeio, sendo sugerido pelo conselho e devidamente aprovado pelo mesmo que seja utilizado para o pagamento da folha salarial dos servidores do Cras e o saldo previsto no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), possa ser destinado para construção de sala de atividade coletiva junto ao prédio do CRAS, que pertenceu a UBS.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal